

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ  
PROJETO DE LEI Nº 05/2017

SÚMULA: DENOMINA **RUAS** DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - As ruas localizadas no loteamento Terras Park ficam assim denominadas:

- I – Rua **Pioneiro Estanislau Novak** a Estrada Ubiratã a Mamborê
- II – Rua **Luiz Fernando Meneghello** a Rua Projetada A
- III - Rua **Vereador Irani Rede Sgarioni** a Rua projetada B
- IV - Rua **Vereador Luís Cesar Mendes** a Rua projetada C
- V - Rua **Pioneiro Soslau Ivatiuk** a Rua projetada D
- VI - Rua **Maria Novak Bartosek** a Rua projetada E
- VII - Rua **José Marcelino Braga** a Rua projetada F
- VIII - Rua **Pioneiro Antônio Novak** a Rua projetada G
- IX - Rua **Estanislava Novak Mazur** a Rua projetada H
- X - Rua **Tadeus Bill** a Rua projetada I
- XI - Rua **Angelim Valer** a Rua projetada J
- XII - Rua Marginal **Maria Martins de Albuquerque** a Rua Marginal

**Art. 2º** - As ruas do loteamento Residencial Casa Bela ficam assim denominadas:

- I – Rua **Raimundo Pereira de Araújo** a Rua Projetada 1
- II – Rua **José Batista da Silva** a Rua Projetada 2
- III - Rua **Antônio Bezerra** a Rua Projetada 3
- IV - Rua **Geni Bezerra Garbo** a Rua Projetada 4
- V - Rua **Pioneiro José Roman** a Rua Projetada 5

**Art. 3º** - As ruas abaixo especificadas do Jardim dos Bandeirantes ficam assim denominadas:

- I – Rua **Josefa Novak Roman** a Rua Projetada C
- II – Rua **Joaquim Ferreira de Almeida** a Rua Projetada D
- III - Rua **Nobre Perbeline** a Rua Projetada E
- IV - Rua **Anadir Carnielli** a Rua projetada F

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS  
30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

---

José Molina Neto Vereador

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ  
PROJETO DE LEI Nº 05/2017

SÚMULA: DENOMINA PRÓPRIOS  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURANDA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## DA JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores: através do presente projeto de Lei, buscamos a denominação de ruas no Jardim Bandeirantes, Residencial Casa Bela, bem como do Loteamento Terras Parks, na sede de nosso município, tendo em vista que atualmente as mesmas são denominadas através de letras ou números, o que por certo acaba gerando confusão para as pessoas se localizarem, aliado à dificuldade encontrada pelos serviços postais de nosso município. Assim sendo, um dos objetivos é de melhorar a localização nos novos Loteamentos, tanto para moradores, como para os Correios, entregadores e visitantes dos locais, além de legalizar a denominação de cada logradouro.

Ressalta-se que o presente projeto tem por base a Lei Municipal 826/2008, na qual o executivo municipal à época nominou diversos logradouros públicos em uma única Lei, a qual utilizou nomes de pessoas que fizeram parte da história de Juranda, não sendo exclusivamente de pioneiros. Nesse sentido este projeto traz nomes, além de pessoas pioneiras, pessoas que tiveram um importante papel no Município de Juranda, os quais deixaram suas marcas que merecem ser diariamente lembradas por todos os munícipes desta cidade e por todos aqueles que por aqui passam.

## DA LEGALIDADE

Desta forma, objetivando a melhor organização da nossa cidade é que elaboramos este projeto de Lei, o qual está em total consonância com a Lei Orgânica Municipal onde em seu artigo 17, inciso XXXI dispõe que é de competência do Poder Legislativo a elaboração de projetos desta natureza, senão vejamos:

Art. 17. É de competência exclusiva da Câmara Municipal de Juranda:

[...]

XXXI. Dar denominação a próprios e logradouros públicos.

Bem como em observância ao artigo 12, inciso IV, vejamos:

Art. 12 É vedado ao Município:

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

[...]

IV – dar nome de pessoa viva a próprios e logradouros públicos municipais, bem como alterar-lhes a denominação sem consulta prévia a população interessada, na forma da lei.

## DOS HOMENAGEADOS

Como anunciamos inicialmente, nem todos os homenageados pela Lei Municipal 826/2008, foram pioneiros. E para corrigir essa lacuna, fizemos questão de pesquisar os verdadeiros pioneiros de Juranda, para fazermos justiça na homenagem. Entretanto, não encerramos aqui as homenagens a todos os pioneiros, certamente tem muitos outros merecedores da homenagem do município, o que deve ser feita nos próximos projetos para os novos loteamentos, mas destacamos a seguir alguns que fazem parte desse projeto.

**Estanislau Novak** nasceu em 1900 na Áustria, imigrou para Irati-Pr em 1908. Mudou-se para Juranda no ano de 1947 com toda a família. Como pioneiro teve que abrir estradas, construir pontes até chegar e fixar morada em Carajá. Ali, tornou-se uma liderança, referência para os novos moradores. Professor, fundou a primeira escola, antiga Rui Barbosa. Construiu o cemitério que acolheu entes de toda região. Sua residência era local de encontro para toda comunidade celebrar a Fé Católica. Em sua propriedade montou o primeiro comércio, uma venda que atendia a todos que por aqui passavam e necessitavam de apoio. Também cuidava de toda documentação que os moradores da região necessitavam, mas que só podiam ser efetivados em Mamborê ou Campo Mourão, seu transporte era o cavalo. Morreu Jovem, aos 56 anos, no dia 14 de dezembro de 1956, deixando grande legado para a região. Seu sepultamento ocorreu no cemitério de sua autoria, Carajá.

**Josefa Novak Roman** nasceu em Itapará, município de Irati - Pr. Migrou para Juranda em 1947 ainda criança. Filha de Estanislau e Francisca construiu seu legado na comunidade do Carajá, sendo esposa de Antonio Roman. Faleceu jovem, com 51 anos, no ano de 1990.

**José Roman**, filho de poloneses, nasceu em Ivaí-Pr em 04 de outubro de 1908, mudou-se com a família para Juranda no ano de 1953. Desbravou com seus filhos terras localizadas junto ao Rio Ronquita, lugar em que viveu boa parte de sua vida, vindo morar na cidade somente nos últimos anos, porque os cuidados com a saúde assim o exigiram. Faleceu dia 30 de agosto de 1995 deixando 3 filhos moradores de Juranda.

**Maria Novak Bartozek** nasceu em Irati, dia 22 de fevereiro de 1933. Veio com seus pais e irmãos para Juranda em 1947. Construiu um grande legado junto a seu esposo Julio Bartozek em Sanga Funda. Faleceu dia 30 de agosto de 1995 deixando filhos, netos e bisnetos, moradores deste município.

**Jose Batista da Silva**, conhecido como José Batista. Chegou no município por volta do ano de 1962, vinda da cidade de Sertanópolis PR, convidado pelo senhor Lucio José dos Reis, para ser arrendatário de terras na comunidade São Roque. Em 1980, migrou-se para comunidade Cascavelzinho Mexeirica, para ser arrendatário do Senhor Alfredo Teodoro, em 1988 foi para fazenda do senhor Antonio Perri, onde permaneceu até o ano de 1993, Quando Veio morar em Juranda onde encerrou sua caminhada no dia 31/10/2013.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Esses são apenas alguns que destacamos dentro do projeto para ilustrar a importância que todos têm de ocupar espaço em nosso município, pois dentre as ilustres pessoas que deixaram um legado em nossa terra estão os saudosos vereadores **Irani Rede Sgarione e Luís César Mendes**, entre outros, que por ocasião da votação do projeto iremos apresentar a biografia minuciosa de cada um deles.

Portanto, aí está o projeto para o qual contamos com a devida atenção e aprovação dos nobres colegas vereadores e vereadoras, visto que visa a melhor organização da nossa cidade, bem como ser uma forma de homenagear alguns daqueles que fizeram parte da história desse município é que, o qual esperamos contar com os nobres Edis, para com a aprovação de nossa proposição.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2017.

José Molina Netto  
Vereador